



CONCORRÊNCIA nº 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAIS E METROPOLITANAS DO GRANDE ABC.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, será realizada na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, **no dia 27 de Dezembro de 2016, com início às 10 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL II.

1.2. Não serão recebidos envelopes que chegarem após a abertura da sessão no horário acima indicado.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e padrões deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: <http://www.consorcioabc.sp.gov.br/publicacoes-oficiais> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.

2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no



endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, designadas licitantes que exerçam atividade econômica organizada para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste certame e que atendam plenamente às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
 - 2.3.1. Os licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou aplicável a esta licitação.
- 2.4. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
 - 2.4.1. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, externamente aos envelopes 01, 02 e 03:
 - a. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
 - b. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
 - b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.



2.4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.4.3. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, não será inabilitado, porém, ficará impedido de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

2.5. Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas:

- a. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- b. Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- d. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão público ou entidade vinculada ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- e. Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- f. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No endereço e horário constantes no preâmbulo, no item 1.1 do edital, deverão ser apresentados 03 (três) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, outro com a indicação "PROPOSTA TÉCNICA" que conterá a proposta técnica e outro com a indicação "PROPOSTA DE PREÇOS" que conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope 01 - Documentação

Número do Processo;
Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.2. Envelope 02 - Proposta Técnica

Número do Processo;
Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.3. Envelope 03 - Proposta de Preços

Número do Processo;



Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes 01, 02 e 03 deverão ser apresentados, nas seguintes condições:

- a. Em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos necessários, com as folhas numeradas sequencialmente a partir no número 01 (um) e sem folhas soltas;
- b. Com as folhas presas em pastas, utilizando grampos trilho do tipo “romeu e julieta” ou outro meio similar, de modo que possuam apenas duas furações;
- c. Com todas as páginas rubricadas e no final assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do Licitante;
- d. Finalizadas com termo de encerramento mencionando o número total de páginas.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na sessão:

4.1.1. Para Habilitação Jurídica deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Para comprovação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, exigida na alínea “e” acima, serão aceitas as certidões emitidas nos termos do Decreto 6106/2007 com eficácia durante o prazo de validade nelas constantes, conforme disposto no artigo 5º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

4.1.2.3. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Concorrência;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
- l. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
 - b.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
 - b.2) Os Balanços, elencados nos incisos I a IV acima apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
 - b.3) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$289.729,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), na data de entrega dos envelopes n.º 01, 02, e 03, na forma da lei;
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (ou Passivo não Circulante)

4.1.4. Para Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.1.5. A documentação complementar deverá incluir:

- a. Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, de que:
 - I. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
 - II. Se sujeita a todas as condições deste edital;
 - III. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
 - IV. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
 - V. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;
 - b. Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital.
- 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a COPEL II aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes.



- 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.
- 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para recebimento dos envelopes e abertura da sessão.

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

5.1. O envelope 02 “PROPOSTA TÉCNICA” só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO” e deverá conter os documentos que demonstrem a capacidade da Licitante em atender às especificações dos serviços, estabelecidas neste Edital e seus anexos, contendo:

- I. Experiência anterior do Licitante compatível com o objeto desta licitação;
- II. Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho;
- III. Apresentação da Equipe Técnica Chave.

5.1.1. Para comprovar a experiência da empresa de já ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantitativos e prazos com o objeto deste Edital, os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica devidamente certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- a) A comprovação de capacidade técnica deverá compreender, no mínimo, a realização de estudos para cidades/regiões metropolitanas com 1 milhão de habitantes ou mais, dos itens relacionados abaixo:
 - I. Realização de estudos técnicos de planejamento da integração das redes de transporte coletivo municipais e metropolitanas
 - II. Reestruturação operacional do transporte coletivo urbano
 - III. Realização de pesquisas de tráfego e transporte coletivo urbano
 - IV. Análise financeira e estrutura tarifária do sistema de transporte coletivo urbano
 - V. Aspectos institucionais e legais relacionados à estrutura organizacional do sistema de transporte coletivo urbano
 - VI. Custo operacional da rede de transportes coletivo urbano e de sua infraestrutura
 - VII. Tecnologia veicular voltada ao transporte coletivo urbano



- b) Os atestados deverão conter informações da caracterização dos serviços realizados, do quantitativo dos serviços realizados e nome e identificação do signatário de emissão.
 - b.1) Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pela cópia do contrato a que se refere o atestado, Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes.
 - b.2) Em nenhuma hipótese os documentos referidos na alínea “b.1” acima substituirão o atestado.
 - b.3) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados de que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

5.1.2. Para comprovar o Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, as licitantes deverão apresentar texto contendo, de forma clara e objetiva, os métodos, critérios e formas propostas para a prestação dos serviços, considerando as atividades, cronologia dos trabalhos e a estrutura organizacional correspondente, observando-se as categorias que serão enquadradas quando da sua avaliação, e contendo:

- a. **Abordagem 1: Conhecimento do Problema**, no qual a licitante deverá demonstrar conhecimento sobre: i) caracterização do desenvolvimento urbano e econômico e do significado da área urbana formada pelos municípios da Região do Grande ABC e sua interrelação com os demais municípios da Região Metropolitana de São Paulo, em particular com o Município de São Paulo, no seu quadrante formados pelos bairros do Ipiranga, Sacomã, Vila Prudente, Mooca e Centro de São Paulo, a problemática do sistema de transporte coletivo público de passageiros e peculiaridades e ou dificuldades do desenvolvimento do traçado proposto. Ênfase especial deverá ser dada à implantação da Linha 18 Bronze do Metrô, ao Corredor de Ônibus São Mateus/Jabaquara, e às melhorias programadas para a Linha 10 da CPTM e outros projetos relevantes para a Região e sua necessidade de integração;
- b. **Abordagem 2: Compreensão dos Objetivos dos Serviços**, na qual a proponente deverá interpretar e analisar os objetivos, dimensionar seu significado e as consequências, implícitas no seu objeto;
- c. **Abordagem 3: Exposição sobre a Metodologia de Trabalho**, tratando da interpretação e consolidação das atividades a que serão realizadas, com planejamento e desenvolvimento dos serviços e documentos a serem gerados, e com os respectivos organograma e fluxograma de atividades e quadro de permanência da equipe técnica;



- d. **Abordagem 4: Descrição da Estrutura Técnica/Administrativo**, com indicações de equipamentos, softwares a serem utilizados e método para gestão de controle do desenvolvimento técnico do projeto e plano de gestão da qualidade.

5.1.2.1. As 04 (quatro) abordagens acima deverão ser efetuadas em no máximo 20 (vinte) páginas impressas em formato A4, com espaçamento entre linha simples e fonte Arial – corpo 11, excluindo-se as peças gráficas (ilustrações, desenhos, croquis, etc.) que excederem ao tamanho limitado.

5.1.3. O Licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica Chave proposta para a condução dos serviços, caso seja declarado vencedor do certame, compreendendo:

- a) 1 (um) Engenheiro Coordenador Geral;
- b) 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico com experiência em Planejamento de Transporte Público;
- c) 1 (um) Engenheiro ou Economista com experiência em Custos de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;
- d) 1 (um) Advogado com experiência em Arranjos Institucionais e Legais;
- e) 1 (um) Engenheiro Consultor de Simulação do Tráfego e do Transporte;
- f) 1 (um) Engenheiro com experiência em Coordenação de Pesquisas de Transporte Coletivo;

5.1.3.1. A relação dos profissionais deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Currículo de cada profissional indicado contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, função proposta, vínculo, instrução, cursos de extensão ou pós-graduação; discriminação dos serviços ou projetos que participou, com identificação do cliente, função, início e fim, e “Declaração de Disponibilidade dos Profissionais” com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis conforme modelo apresentado no Anexo IV;
- b) Atestados que comprovem atuação nas áreas específicas, devidamente registrados no órgão de classe ou conselho profissional, acompanhados da certidão de acervo técnico que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades.

5.1.3.2. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante.

5.1.3.1. Todos os documentos apresentados com a finalidade de classificar os profissionais serão passíveis de diligências, se a Comissão entender necessário.



6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. O envelope 03 “PROPOSTA DE PREÇOS” só será aberto se forem julgados **classificados** os documentos apresentados no envelope 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e deverá conter a Proposta de Preços, apresentada em uma única via, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser informados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.
- 6.3. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.
 - 6.3.1. Nos preços globais propostos, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 6.4. Deverá ser apresentado Plano de Trabalho composto pelo cronograma de execução e relatórios a serem entregues, observando os prazos dos trabalhos e produtos para pagamento, indicados nos Anexos I e VI.
- 6.5. O valor total da proposta não poderá ser superior ao Orçamento Estimado, indicado no Anexo VI, sendo que, em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL II efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços globais propostos pela Licitante.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data da entrega da proposta.

7. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

- 7.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo desta Concorrência, na presença dos membros da COPEL II e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 7.2. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da COPEL II e pelos representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.



7.3. Habilitação

- 7.3.1. A COPEL II procederá à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 7.3.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensão ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
- 7.3.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliados os documentos de habilitação de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a respeito da habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- 7.3.4. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
- 7.3.5. Decidida quanto à habilitação dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
- 7.3.6. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de habilitação, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 2.
- 7.3.7. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.4. Julgamento das Propostas Técnicas

- 7.4.1. A COPEL II procederá em sessão pública à abertura dos Envelopes 02 – Proposta Técnica, somente dos licitantes **habilitados**, procedendo publicamente à conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 7.4.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensão ou se serão analisadas as propostas no próprio ato.
- 7.4.3. Será verificada pela COPEL II designada a qualidade técnica das propostas dos Licitantes, verificando a conformidade e a compatibilidade de cada proposta técnica com os requisitos e as



especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.4.4. A avaliação das Propostas Técnicas será feita por item, levando-se em conta o atendimento às exigências de qualificação técnica e os critérios de julgamento descritos a seguir.

7.4.5. A apuração da nota final das Propostas Técnicas será composta pela soma das notas individuais dos Licitantes em cada um dos 03 (três) quesitos (NT1, NT2, NT3), conforme fórmula abaixo, perfazendo uma somatória final de até 100 (cem) pontos.

7.4.6. Para efeito de julgamento, a NT = Nota Técnica do LICITANTE, será definida conforme os critérios apresentados a seguir:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

Onde:

- NT = Nota Técnica Total do Licitante;
- NT1 = Nota Técnica referente à Experiência do Licitante;
- NT2 = Nota Técnica referente à Equipe Técnica;
- NT3 = Nota Técnica referente à Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho;

	Item	Pontuação
NT 1	Experiência do Licitante	0 a 30
NT 2	Equipe Técnica	0 a 30
NT 3	Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho	0 a 40

7.4.6.1. A Nota Técnica referente à Experiência do Licitante – NT1 (até 30 pontos) será composta pela sua experiência em:

- a) A comprovação de capacidade técnica deverá compreender, no mínimo, a realização de estudos para cidades/regiões metropolitanas com no mínimo 1 milhão de habitantes, dos itens relacionados abaixo:
 - I. Realização de estudos técnicos de planejamento da integração das redes de transporte coletivo municipais e metropolitanas
 - II. Reestruturação operacional do transporte coletivo urbano
 - III. Realização de pesquisas de tráfego e transporte coletivo urbano
 - IV. Análise financeira e estrutura tarifária do sistema de transporte coletivo urbano



- V. Aspectos institucionais e legais relacionados à estrutura organizacional do sistema de transporte coletivo urbano
- VI. Custo operacional da rede de transportes coletivo urbano e de sua infraestrutura
- VII. Tecnologia veicular voltada ao transporte coletivo urbano

7.4.6.1.1. A Nota Técnica NT1 será determinada pela soma da pontuação obtida dos itens a seguir:

- I. Realização de estudos técnicos de planejamento da integração das redes de transporte coletivo municipais e metropolitanas.

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
3 atestados	3
≥4 atestados	7

- II. Reestruturação operacional do transporte coletivo urbano

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
2 atestados	2
≥3 atestados	5

- III. Realização de pesquisas de tráfego e transporte coletivo urbano

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
2 atestados	2
≥3 atestados	4

- IV. Análise financeira e estrutura tarifária do sistema de transporte coletivo urbano.

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
2 atestados	2
≥3 atestados	5

- V. Aspectos institucionais e legais relacionados à estrutura organizacional do sistema de transporte coletivo urbano



Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
≥2 atestados	3

VI. Custo operacional da rede de transportes coletivo urbano e de sua infraestrutura

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
≥2 atestados	3

VII. Tecnologia veicular voltada ao transporte coletivo urbano

Quantidade de atestados	Pontuação
1 atestado	1
≥2 atestados	3

- a) A experiência será comprovada por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico da Licitante emitida(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados e Certidões de Acervo Técnico que comprovem experiência em mais de um item, serão considerados válidos para cada um destes itens.
- c) Na apresentação da documentação deverá estar identificado com caneta tipo marca texto a parte a ser considerada, identificando a que item corresponde o documento apresentado.

7.4.6.2. A Nota Técnica referente à Equipe Técnica – NT2 (até 30 pontos) será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica mínima exigida, utilizando para sua determinação os quesitos e pontuações máximas considerados neste Edital.

7.4.6.2.1. A Licitante deverá apresentar relação explícita e “Declaração de Disponibilidade” dos profissionais com curso superior, responsáveis pela prestação dos serviços licitados, sob as penas cabíveis, em conformidade com o Anexo IV.

7.4.6.2.2. A equipe apresentada será considerada insuficiente, e consequentemente a proposta será desqualificada, caso a Licitante não apresente, pelo menos:



- a) 1 (um) Engenheiro Coordenador Geral;
- b) 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico com experiência em Planejamento de Transporte Público;
- c) 1 (um) Engenheiro ou Economista com experiência em Custos de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;
- d) 1 (um) Advogado com experiência em Arranjos Institucionais e Legais;
- e) 1 (um) Engenheiro Consultor de Simulação do Tráfego e do Transporte;
- f) 1 (um) Engenheiro com experiência em Coordenação de Pesquisas de Transporte Coletivo;

7.4.6.2.3. A Nota Técnica referente à Equipe Técnica (NT2) será atribuída de acordo com os critérios especificados nos quadros a seguir, atribuindo-se, para cada critério de avaliação discriminado a respectiva Nota do Critério Avaliado, para cada integrante da Equipe Técnica; as Notas dos Critérios Avaliados serão multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Critérios, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica.

7.4.6.2.4. Para o **Engenheiro Coordenador Geral** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 8,0 (oito vírgula zero) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional na coordenação de equipe multidisciplinar para execução estudos técnicos de planejamento da integração das redes municipais e metropolitanas de transporte coletivo, reestruturação operacional do transporte coletivo de cidades/regiões metropolitanas com no mínimo 1 milhão de habitantes
- III. A pontuação final para o Engenheiro Coordenador Geral será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (A+B) da seguinte forma:
 - a) Fator de multiplicação igual a 1 (um), se o profissional pertencer ao quadro permanente da empresa há 5



(cinco) anos ou mais da data da apresentação da proposta; ou

- b) Fator de multiplicação igual a 0,8 (oito décimos), se o profissional pertencer ao quadro permanente da empresa há menos de 5 (cinco) anos da data da apresentação da proposta.

IV. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

V. Quando se tratar de dirigente da empresa licitante, a comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do contrato social.

Profissional	Engenheiro Coordenador Geral					
Formação Profissional	Nota Máxima	Não apresentado	< 10 anos	≥ 10 anos e < 20 anos	≥ 20 anos	Pontuação Atribuída
	2,5	Zero	1,0	1,5	2,5	A
Experiência Profissional	Nota Máxima	Não apresentado	< 04 anos	≥ 04 anos e < 06 anos	≥ 06 anos	Pontuação Atribuída
	5,5	Zero	2,0	4,0	5,5	B
Pontuação Final	8,0					A + B

7.4.6.2.5. Para o **Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico com experiência em Planejamento de Transporte Público** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 8,0 (oito vírgula zero) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional no planejamento envolvendo a simulação de redes integradas, previsão de demanda, concepção de linhas, racionalização da operação de sistemas e estudo de viabilidade de



serviços de transporte coletivo urbano. Os Atestados e Certidões de Acervo Técnico devem ser de estudos em cidades/regiões metropolitanas com no mínimo 1 milhão de habitantes

- III. A pontuação final para o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico com experiência em Planejamento de Transporte Público será obtida através da soma dos critérios acima (A+B).

Profissional	Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico com experiência em Planejamento de Transporte					Pontuação Atribuída
Formação Profissional	Nota Máxima	Não apresentado	< 10 anos	≥ 10 anos e < 20 anos	≥ 20 anos	
	2,5	Zero	1,0	1,5	2,5	A
Experiência Profissional	Nota Máxima	Não apresentado	< 04 anos	≥ 04 anos e < 06 anos	≥ 06 anos	
	5,5	Zero	2,0	4,0	5,5	B
Pontuação Final	8,0					A + B

7.4.6.2.6. Para o **Engenheiro ou Economista com experiência em Custos de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 3,5 (três virgula cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma. – 1,0 (um virgula zero) pontos.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional em Custos de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano – 2,5 (dois virgula cinco) pontos.

7.4.6.2.7. Para o **Advogado com experiência em Arranjos Institucionais e Legais** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 3,5 (três virgula cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma. – 1,0 (um virgula zero) pontos.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade



Técnica, considerada a experiência do profissional em Arranjos Institucionais e Legais – 2,5 (dois virgula cinco) pontos.

7.4.6.2.8. Para o **Engenheiro Consultor de Simulação do Tráfego e Transporte** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 3,5 (três virgula cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma. – 1,0 (um virgula zero) pontos.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional em Simulação do Tráfego e Transporte – 2,5 (dois virgula cinco) pontos.

7.4.6.2.9. Para o **Engenheiro com experiência em Planejamento e Execução de Pesquisas de Transporte Coletivo** poderá ser atribuída a Nota Parcial máxima de 3,5 (três virgula cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a “Nota do Aspecto Avaliado” obtida de acordo com os seguintes critérios:

- I. A pontuação pela formação profissional (A) será comprovada por meio de diploma. – 1,0 (um virgula zero) pontos.
- II. A pontuação pela experiência profissional (B) será comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, considerada a experiência do profissional em Planejamento e Execução de Pesquisas de Transporte Coletivo – 2,5 (dois virgula cinco) pontos.

7.4.6.3. A Nota Técnica referente Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho – NT3 (até 40 pontos) será atribuída em função da avaliação do conteúdo metodológico e plano de atuação proposto, de acordo com a somatória das pontuações para cada uma das Abordagens, conforme apresentado a seguir.

- a. **Abordagem 1: Conhecimento do Problema**, no qual a licitante deverá demonstrar conhecimento sobre: i) caracterização do desenvolvimento urbano e econômico e do significado da área urbana formada pelos municípios da Região do Grande ABC e sua interrelação com os demais municípios da Região Metropolitana de São Paulo, em particular com o Município de São Paulo, no seu quadrante formados pelos bairros do Ipiranga, Sacomã, Vila Prudente,



Mooca e Centro de São Paulo, a problemática do sistema de transporte coletivo público de passageiros e peculiaridades e ou dificuldades do desenvolvimento do traçado proposto. Ênfase especial deverá ser dada à implantação da Linha 18 Bronze do Metrô, ao Corredor de Ônibus São Mateus/Jabaquara, e às melhorias programadas para a Linha 10 da CPTM e outros projetos relevantes para a Região;

- b. **Abordagem 2: Compreensão dos Objetivos dos Serviços**, na qual a proponente deverá interpretar e analisar os objetivos, dimensionar seu significado e as consequências, implícitas no seu objeto;
- c. **Abordagem 3: Exposição sobre a Metodologia de Trabalho**, tratando da interpretação e consolidação das atividades a que serão realizadas, com planejamento e desenvolvimento dos serviços e documentos a serem gerados, e com os respectivos organograma e fluxograma de atividades e quadro de permanência da equipe técnica;
- d. **Abordagem 4: Descrição da Estrutura Técnica/Administrativo**, com indicações de equipamentos, softwares a serem utilizados e método para gestão de controle do desenvolvimento técnico do projeto e plano de gestão da qualidade.

7.4.6.3.1. Para fins de enquadramento e avaliação serão observadas as seguintes categorias:

- I. Grau I – atribuição de 10% (dez por cento) da pontuação aplicável (1 ponto);
 - II. Grau II – atribuição de 40% (quarenta por cento) da pontuação aplicável (4 pontos);
 - III. Grau III – atribuição de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação aplicável (7,5 pontos); e
 - IV. Grau IV – atribuição de 100% (cem por cento) da pontuação aplicável (10 pontos)
- a) A proposta será avaliada como de GRAU I quando a Licitante não apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto.
 - b) A proposta será avaliada como de GRAU II quando a Licitante apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, porém, contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.



- c) A proposta será avaliada como de GRAU III quando a Licitante apresentar as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do problema, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório ao exigido no Edital.
- d) A proposta será avaliada como de GRAU IV quando a Licitante apresentar as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo a realizar, apontando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade dos serviços esperados.

7.4.6.3.2. A Nota Técnica NT3 será determinada pela soma da pontuação obtida dos itens acima.

7.4.7. A Nota Técnica Total (NT) de cada Licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais NT1 – Experiência da Proponente, NT2 – Equipe Técnica e NT3 – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, mencionadas, respectivamente, nos subitens acima.

7.4.7.1. A Nota Técnica da Proposta terá variação de zero a 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4.7.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas de Licitantes que:

- I. Obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) pontos;
- II. Não tenham recebido, no mínimo, a metade do total dos pontos em qualquer uma das Notas Técnicas Parciais relativas a NT1 – Experiência da Proponente, NT 2 Equipe Técnica e NT3 – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho;
- III. Não atenderem as exigências deste Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

7.4.8. A COPEL II efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital.

7.4.9. Decidida quanto à classificação técnica dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada



publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.

- 7.4.10. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas técnicas, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 3.
- 7.4.11. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.5. Julgamento das Propostas de Preços

7.5.1. A COPEL II procederá em sessão pública a abertura dos Envelopes 03 – Proposta de Preços, somente dos licitantes **habilitados e classificados** na proposta técnica, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

7.5.2. O Presidente da COPEL II decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.

7.5.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- I. Apresentarem valor total superior ao orçamento estimado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC;
- II. Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- III. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
- IV. Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.5.4. A pontuação das Propostas de Preços, com pontuação máxima prevista de 100 pontos, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 80 + 20 [(VR - VPP) / VR]$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta comercial de cada LICITANTE.

VR = Valor de referência (preço global) previsto pelo CONTRATANTE

VPP = Valor do preço total global ofertado pelo LICITANTE, constante da Proposta de Preços.



7.5.4.1. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5.4.2. Decidida quanto à classificação dos preços dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.

7.5.4.3. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas de preços, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para atribuição da Nota Final.

7.5.4.4. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.6. Critérios para atribuição da Nota Final

7.6.1. A “NOTA **FINAL**” (**NF**) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$\text{NF} = (\text{NT} \times 0,7) + (\text{NP} \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total, calculada conforme item 7.4;

NP = Nota de Preços, calculada conforme item 7.5.

7.6.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.

7.6.3. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

7.7. Dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL I, na presença dos Licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da COPEL, devendo o fato constar na ata, em ambos os casos.



- 7.8. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A adjudicatária será expressamente convocada para assinar o contrato nos termos do Anexo VII, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação pela Diretoria Jurídica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 8.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
- 8.3. A adjudicatária prestará **GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO**, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no momento da assinatura do contrato, a qual permanecerá em poder do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, durante o prazo contratual.
- 8.3.1. A garantia a ser prestada deverá ser em:
- caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
 - seguro-garantia e;
 - fiança bancária.
- 8.3.2. Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e será restituído, atualizado monetariamente, após o final do contrato decorrente do objeto desta Licitação.
- 8.3.3. Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os quais deverão ser de curso normal e legal no mercado, a entrega destes será efetuada na Diretoria Administrativa e Financeira, que, após aceitação, providenciará, mediante guia específica, o recolhimento que indicará o nome do depositante, a natureza do compromisso assumido e o valor total.
- 8.3.3.1. O valor dos títulos, nos termos do subitem 8.3.3, será obtido adotando-se a cotação de mercado do dia imediatamente anterior à referida prestação.



- 8.3.4. Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou Seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional, conter cláusulas de reajuste de acordo com o índice do IPC-FIPE, e de renúncia expressa pelo(a) fiador(a) e/ou segurador(a) aos benefícios de ordem previstos no artigo 827 do Código Civil.
- 8.3.5. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC poderá descontar do valor da Garantia de Fiel Execução do Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo licitante que vier a ser Contratado.
- 8.3.6. Se o desconto aludido no subitem anterior, efetuar-se no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada pelo licitante contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para este fim.
- 8.3.7. A perda da Garantia de Fiel Execução do Contrato dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da licitante contratada.
- 8.3.8. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou no caso de sua rescisão ocorrida por razões de interesse do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 8.4. No ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação - Anexo VIII, deste Edital.
- 8.5. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.
- 8.6. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos regulamentadores.
- 8.7. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 9.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 9.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 9.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 9.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se



prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

- 9.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL II com identificação do número do Processo e número da Concorrência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

- 10.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

- 10.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL II com identificação do número do Processo e número da Concorrência, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.

- 10.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL II deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL II devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



- 11.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitações – COPEL II proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 11.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações – COPEL II poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 11.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 11.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 11.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 11.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 01901.01.3.3.90.35.26.451.0001.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

13. ANEXOS

- 13.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;



- Anexo II - Modelo de Declaração de Plena Concordância ao exigido no Edital;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV – Modelo de currículo e Declaração de disponibilidade para profissionais integrantes da equipe técnica;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Orçamento Estimado e Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 08 de Novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
Presidente COPEL II

LUIS PAULO BRESCIANI
Secretário Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC é uma entidade que congrega os sete municípios da região do Grande ABC na Região Metropolitana de São Paulo com o objetivo de articular políticas públicas regionais e que revertam em melhorias para os municípios.

Entre as várias áreas de concentração de atividades de atuação do Consórcio, a da mobilidade urbana é uma das que a entidade tem se destacado na discussão e busca de soluções para os problemas enfrentados pela população dos municípios.

Em 2013 o Consórcio finalizou o desenvolvimento do Plano Regional de Mobilidade do ABC o qual contemplou um conjunto de ações visando o fortalecimento da integração da região que podem ser resumidas em quatro eixos:

- a) Reorganização dos serviços de transporte coletivo, com a constituição de uma rede unificada e integrada de serviços municipais e metropolitanos, englobando todos os modos de transporte, de alta, média e baixa capacidades;
- b) Ampliação e melhoria do sistema viário de interesse regional visando a máxima prioridade para a circulação do transporte coletivo;
- c) Controle e monitoramento das condições operacionais da infraestrutura (sistema viário e equipamentos urbanos) e dos serviços de transporte coletivo, a partir da criação de um Centro de Controle Operacional (CCO) regional; e
- d) Investimentos na melhoria das condições de gestão pública dos serviços de transporte coletivo concedidos à operação privada.

No desenvolvimento do Plano, as demandas dos municípios foram avaliadas à luz dos objetivos do Plano Regional, tendo como principal critério a constituição de uma base viária adequada para a implantação da rede regional unificada de transporte coletivo. Como a rede estrutural metropolitana de alta capacidade é constituída basicamente de serviços de tecnologia metroferroviária (à exceção do Corredor ABD), e todos esses serviços estão sob responsabilidade do Governo do Estado, os esforços do Plano se dirigiram para a conformação da base viária da Rede Regional, com prioridade à circulação dos ônibus.

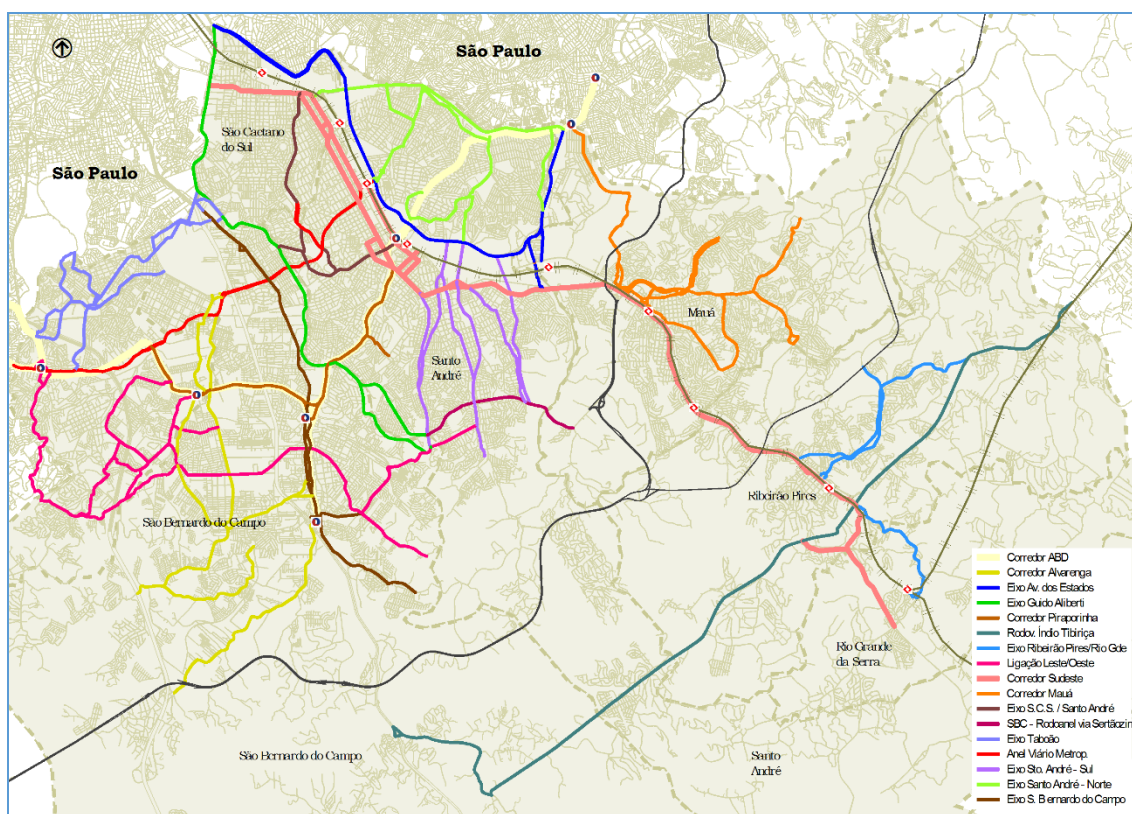
No início de 2013, foi apresentada uma solicitação de recursos junto ao Governo Federal, com propostas de intervenções diversas em 16 eixos viários considerados estruturadores da circulação regional (ver figura a seguir). A partir destas tratativas, houve a aprovação de uma primeira etapa do Plano, voltada exclusivamente para intervenções dirigidas a priorizar a circulação dos ônibus.



As intervenções previstas para estes eixos foram:

- Ampliação de capacidade – intervenções em duplicação ou ampliação de vias existentes com objetivo de aumentar a sua capacidade;
- Melhoria – intervenções localizadas em pontos críticos orientadas para a melhoria das condições de segurança viária;
- Tratamento preferencial ao transporte coletivo – intervenções com medidas de prioridade à circulação dos ônibus no sistema viário;
- Terminal – construção de equipamento urbano de apoio à operação dos serviços de transporte coletivo; e
- Viário novo – abertura de novas vias ou construção de obras de arte em ponto localizados com objetivo de propiciar ligações hoje inexistentes.

Figura 1 – Mapas dos eixos prioritários de intervenção



Fonte: Plano Regional de Mobilidade do ABC – 2013

Os dados dos estudos do Plano Regional de Mobilidade do ABC, indicavam que o transporte coletivo por ônibus da região é atendido por uma frota de 2.092 ônibus, distribuídos em 342 linhas municipais e metropolitanas, não sendo ainda consideradas nestas últimas, linhas que pertencem a outras sub-regiões da RMSP e que atendem ao Grande ABC.



Tabela 1 – Resumo dos dados operacionais por subsistema

Gestor	Empresas	Linhas	Frota (DU)	Viagens/ Mês	Rodagem /mês	Pass. Eq. / mês	IPKe	PMM	PVD
Diadema	2	29	189	101.680	964.470	2.328.934	2,41	5.103	474
Mauá	2	43	180	189.676	1.252.862	nd		6.960	
Ribeirão Pires	1	30	48	59.556	424.484	nd		8.843	
Rio Grande da Serra	1	6	12	6.880	nd	nd			
Santo André	2	48	380	157.920	2.461.450	5.282.230	2,15	6.477	535
S. Bernardo do Campo	1	58	380	152.600	2.442.075	5.470.247	2,24	6.427	554
S. Caetano do Sul	1	8	45	15.984	285.188	663.700	2,33	6.338	590
Sub total municípios	10	222	1.234	684.296					
		65%	59%	70%	55%				
EMTU	19	120	858	292.140	6.367.937	nd		7.422	
		35%	41%	30%	45%				
Total geral	29	342	2.092	976.436	14.198.466				

Fonte: Plano Regional de Mobilidade do ABC – 2013

O Plano propôs a reestruturação dos serviços de transporte, municipais e intermunicipais, que atendem à Região do Grande ABC, apoiada em três fundamentos:

- Constituição de uma rede unificada regional de serviços de transporte coletivo;
- Adoção de uma política de integração tarifária ampla entre todos os modos de transporte integrantes da rede proposta; e
- Construção de infraestrutura dedicada ao transporte coletivo, com a implantação, em todo o sistema viário estrutural, de medidas de tratamento preferencial à circulação dos ônibus, e tratamento qualificado dos pontos de parada e terminais.

Pelo plano, a configuração da rede regional seria objeto de detalhamentos e dimensionamentos futuros, podendo sua implantação ocorrer por etapas, dependendo dos arranjos institucionais entre os diversos órgãos gestores e operadores envolvidos, inclusive estaduais. Entre as principais questões a serem definidas está a questão do modelo econômico, sobre a política tarifária a ser adotada, lembrando que a integração tarifária é premissa básica para o sistema proposto.

Os elementos decorrentes dos estudos do Plano foram empregados pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC nas discussões do Plano Plurianual de Ações – PPA Regional do Grande ABC 2014 – 2017, que foram realizadas em 2013 em todos os municípios com a participação da população.

Deste processo, foram derivados 11 programas em diversas áreas de políticas públicas entre os quais o primeiro é o de mobilidade urbana tendo como objetivo: “fomentar a integração operacional e tarifária da mobilidade urbana, por meio da racionalização das redes de transporte coletivo regional e metropolitano, aumentando a segurança viária e a fluidez do tráfego.”



No sentido de desdobrar o PPA em ações efetivas visando a realização dos programas definidos, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC está contratando o desenvolvimento de estudos técnicos de planejamento de transporte urbano, com a finalidade de detalhar proposta de racionalização e integração intermodal e intramodal do transporte coletivo municipal e metropolitano no âmbito dos sete municípios da região.

O conceito desta integração, no contexto de uma “Rede de Transporte Coletivo Regional do Grande ABC”, é a de constituição, ao par das ligações metropolitanas estruturais, de uma rede de outras ligações também estruturadas, percorrendo os principais corredores viários dos municípios, e organizada em subsistemas tronco-alimentados, visando a concentração das demandas para a sua distribuição em linhas estruturais troncais, que tanto poderão ser municipais quanto intermunicipais.

ESPECIFICAÇÕES DOS ESTUDOS

OBJETO DOS ESTUDOS

Constitui objetivo da contratação a realização dos estudos técnicos de planejamento da Rede de Transporte Coletivo Regional do Grande ABC, tendo como objeto o planejamento da integração das redes municipais e metropolitanas de transporte coletivo no âmbito dos sete municípios da região.

ESCOPO DOS TRABALHOS

O estudo deverá abranger vários domínios de análise da proposta de integração das redes municipais e metropolitanas, sendo os mais relevantes:

- Domínio da organização da oferta dos serviços, que em sentido amplo, abrange:
 - A análise das demandas atuais e potenciais;
 - A estruturação de traçados das linhas que constituem as redes integradas;
 - O modelo operacional da rede de transporte;
 - As tecnologias veiculares necessárias;
 - As necessidades de infraestrutura;
 - A oferta de viagens necessária.
- Domínio econômico e tarifário, o qual compreende:
 - A identificação dos custos operacionais da rede de transporte integrada;



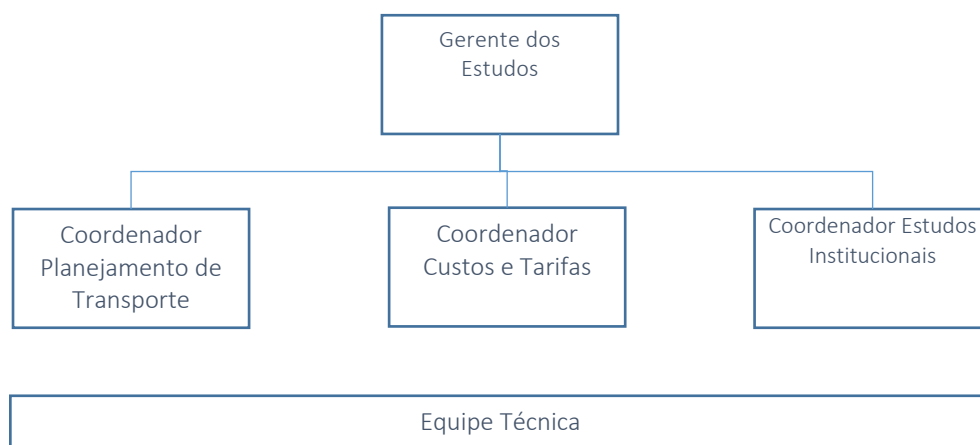
- A identificação dos custos de operação da infraestrutura (terminais e corredores da rede integrada) e dos sistemas tecnológicos de apoio à operação;
 - A análise das alternativas de política tarifária de integração dos serviços;
 - A análise das alternativas do modelo de repartição das receitas, remuneração e subsídios públicos para a operação da rede integrada.
- Domínio institucional, no qual deverão ser avaliados:
 - A situação das delegações de prestação dos serviços de transporte coletivo aos operadores na região, tanto do transporte municipal, como metropolitano;
 - Os efeitos econômicos e demais reflexos da rede de transporte integrada proposta sobre as delegações existentes;
 - As alternativas de arranjo institucional entre os Municípios e deles com o Estado de São Paulo para a implantação da rede integrada;
 - A identificação do programa de necessidades – planejamento – para a implantação da rede integrada.

ORGANIZAÇÃO REFERENCIAL OU INDICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

DA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os estudos deverão ser realizados pelo escritório contratado com o apoio de uma equipe técnica multidisciplinar com profissionais especializados nos domínios de atuação referidos anteriormente que deverão atuar como: coordenadores das atividades da equipe, consultores do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e como executores das análises específicas demandadas. Além destes profissionais, a equipe deverá contar com um gerente para os estudos com experiência em coordenação de trabalhos similares, e uma equipe de apoio formada por profissionais de variadas formações e conhecimentos, de acordo com as necessidades das tarefas demandadas.

Assim, a equipe a ser mobilizada deverá possuir a estrutura do seguinte organograma.



O gerente dos estudos e os coordenadores deverão ter experiência profissional compatível com as funções a serem desempenhadas comprovadas na forma do Edital.

DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS

A Contratada deverá elaborar, quando da apresentação da proposta, um plano de trabalho detalhado para a realização dos estudos, que reflita o seu entendimento de como o trabalho poderá ser realizado com vistas ao atendimento dos objetivos do estudo. Nesta elaboração, sugere-se que sejam observadas as orientações gerais a seguir expostas.

Os trabalhos deverão ser realizados com o uso de metodologias e técnicas em geral, de uso reconhecido e consagrado no setor, e com apoio de software de planejamento de redes de transporte.

ATIVIDADES PRINCIPAIS DO DOMÍNIO DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS

Estudos de demanda

Para a realização dos estudos de demanda deverão ser utilizadas as fontes de dados secundárias relativas às estatísticas do transporte coletivo disponíveis nos Municípios, cabendo esclarecer que estas fontes não são uniformizadas quanto às características dos dados disponíveis, logo, o escritório contratado deverá tomar os devidos cuidados para complementar as informações com outras fontes secundárias ou primárias.

Os dados dos sistemas de bilhetagem eletrônica e do sistema de monitoramento também poderão ser empregados, porém, na mesma forma, estes dados não são uniformes, são de controle das empresas operadoras,



mas possíveis de serem obtidos, ainda que sujeito aos seus prazos de fornecimento, e com origens distintos, haja vista haverem vários provedores destes serviços às empresas.

Além destes dados, deverão ser utilizadas as informações da Pesquisa de Origem e Destino da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP realizada em 2007 e os dados da Pesquisa de Atualização da OD da RMSP (Mini OD) de 2012.

Além desta base de dados secundária, deverá ser realizado um conjunto de pesquisas de campo que deverão prover informações primárias que permitam ajustar as bases de dados secundária, de forma a gerar como produto uma matriz de origem e destino do transporte público coletivo do Grande ABC incluindo as viagens internas à região e externas (com os demais municípios da RMSP).

Deverão ser realizadas as seguintes pesquisas:

- Pesquisa Visual de Carregamento das linhas de ônibus em postos localizados na malha viária da região, nos principais corredores, nos pontos de travessia de um município para outro município e dos municípios da região com o Município de São Paulo.
- A pesquisa deverá ser realizada de forma censitária, com o registro da passagem de todos os ônibus de linhas de transporte coletivo municipais e intermunicipais, durante uma jornada de 14 horas, das 5:00h às 22:00h.
- A quantidade de postos a serem pesquisados deverá ser apresentada na Proposta, não sendo, porém, inferior a 60 locais, que foram estimados por análise geográfica.
- Pesquisa de origem e destino nas estações do Trem Metropolitano.

A pesquisa deverá ser realizada no acesso das estações do Trem Metropolitano da CPTM, mediante entrevista com os usuários que acessam cada um destes equipamentos, de forma a serem obtidos as origens e destino das viagens e o modo de transporte que o cidadão utilizou para chegar à estação, como ainda outras informações úteis e típicas de entrevistas deste tipo, a serem definidas.

A pesquisa deverá ser realizada no período de pico manhã e pico tarde, em jornadas de 3 horas cada período, com as amostras mínimas por estação e por período relacionadas a seguir.

Estação	Amostra por período
Rio Grande da Serra	696
Ribeirão Pires	696
Guapituba	277
Mauá	696
Capuava	277



Pref. Celso Daniel	696
Pref. Saladino	277
Utinga	277
São Caetano	696

- Pesquisas sobe e desce e O/D embarcada

Esta pesquisa será realizada em uma amostra de viagens das principais linhas municipais e intermunicipais a serem escolhidas pela Contratada de acordo com uma metodologia que considere a relevância e abrangência da amostra colhida em relação à cobertura espacial dos serviços de transporte coletivo, de forma que os seus dados auxiliem a calibração de ajuste da matriz de origem e destino da região.

A pesquisa deverá ser realizada apenas na hora pico da manhã e da tarde, com uma amostra de 100 viagens completas (ida e volta) em cada período.

Considerando os dados secundários e os dados das pesquisas, o escritório contratado deverá gerar a matriz de origem e destino citada para os períodos manhã e tarde tendo como referência o ano base de 2016, a qual deverá ser adequadamente validada pelos processos de análise empregados usualmente.

Além da matriz de viagens, o estudo de demanda deverá gerar outras informações quantitativas relacionadas com o transporte coletivo, que deverão ser utilizadas nas expansões das simulações de rede.

Tanto para a calibração e ajuste da matriz de origem e destino como para a estimativa das demandas futuras esperadas com a rede integrada proposta deverá ser construído um modelo de demanda e de representação da rede de transporte da região com o apoio de software de planejamento de redes de transporte (Transcad, EMME, Vissum..).

Nesta rede deverão ser lançadas as informações sobre a rede projetada e realizadas as simulações necessárias ao oferecimento de dados sobre os carregamentos esperados por linha e globais.

Estudos de oferta de serviços

Os estudos de oferta deverão ser realizados considerando os objetivos definidos para a rede integrada, e deverão contemplar em um primeiro momento:

- Desenho do traçado das linhas da rede em seus diversos tipos e funções na rede integrada;
- Identificação do modelo operacional das linhas (expressas, paradoras, retornos operacionais etc);
- Identificação da tipologia de veículos que deverão ser empregados e suas aplicações no modelo de rede;



- Localização dos equipamentos de integração necessários ao suporte da operação da rede;
- Identificação das vias que operarão com algum tratamento preferencial para a circulação dos ônibus.

A concepção da rede integrada deverá ser realizada com mais de uma alternativa de modo a permitir a comparação e a escolha por uma análise multicritério da melhor solução frente aos objetivos da reformulação estudada.

Em um segundo momento, deverão ser realizadas as simulações da rede de transporte considerando as características do modelo de oferta concebido a partir dos dados da matriz de origem e destino. A partir das informações geradas, deverão ser realizados ajustes na formulação proposta e por fim, a elaboração da análise multicritério para a escolha da solução a ser considerada.

Em um terceiro momento, a partir da decisão sobre a alternativa escolhida, a Contratada deverá refinar o estudo de oferta, com o dimensionamento dos dados operacionais de viagens, frota e estimativa de quilometragem por linhas, agrupamento de linhas, subsistemas etc.

Sobre a questão da tipologia de ônibus, o estudo deverá abranger uma análise do “parque” de veículos que atualmente operam no transporte coletivo da região, considerando aspectos como capacidades, idade, características de conforto e desempenho, atualidade tecnológica e a confrontação das características requeridas no novo modelo de rede.

Estudos de tecnologias

Nos estudos de detalhamento da oferta, deverão ainda ser analisadas e identificadas as necessidades relativas a três sistemas tecnológicos operacionais: sistema de bilhetagem eletrônica, sistema de monitoramento e controle operacional, sistema de vigilância.

Deverá ser feita uma avaliação das soluções existentes, em face de suas características e condições de operação conjunta (interoperabilidade) requeridos no novo modelo.

A partir do levantamento destes dados, deverá ser elaborado um pré-estudo de características e requisitos necessários que possa subsidiar as análises econômicas.

Estudo de infraestrutura

Considera-se que a nova rede integrada regional requererá o uso de equipamentos de integração como terminais e estações de transferência, sejam eles equipamentos existentes ou novos. Parte destes equipamentos, se não sua totalidade, devem ter sido concebidos no Plano Regional de Mobilidade do ABC. O mesmo se dá com a previsão de corredores de transporte coletivo.



O estudo deverá avaliar a infraestrutura necessária pela nova rede, inclusive quanto às dimensões requeridas, verificando os equipamentos existentes e aqueles previstos, e promovendo análises quanto a viabilidade de implantação física, considerando aspectos locais e de dimensionamento das áreas. Deverão ser identificadas as necessidades de terrenos, desapropriações, requisitos para a implantação e outros elementos que permitam avaliar os custos incorridos e os riscos associados.

ATIVIDADES PRINCIPAIS DO DOMÍNIO ECONÔMICO E TARIFÁRIO

Os trabalhos deverão contemplar, inicialmente, um diagnóstico dos aspectos econômicos e tarifários da operação do transporte coletivo municipal e metropolitano, enfocando a política tarifária e composição de custos (planilhas) de cada local e sistema. Este trabalho deverá ser realizado com base em dados secundários obtidos junto aos Municípios e EMTU.

Tendo em conta as definições do modelo operacional da rede de transporte coletivo integrada, deverão ser analisadas alternativas de política de integração tarifária, como tarifa única regional, tarifas únicas locais e tarifas integradas complementares, tarifas locais distintas e integradas comuns, tarifas variadas por subsistema, e outras combinações.

Com base na estimativa dos dados operacionais da rede de transporte escolhida e simulada deverão ser elaborados orçamento dos custos operacionais incorridos com as segmentações que sejam necessárias por subsistema, tecnologias veiculares etc. Para estes cálculos, a Contratada deverá realizar um estudo para a definição de uma planilha de custos unitários referencial.

A partir do orçamento do custo operacional da rede integrada e as alternativas de políticas tarifárias, deverão ser realizadas análises visando definir os seus valores e reflexos nos diferentes subsistemas.

Com base ainda nos dados da análise dos aspectos tecnológicos e de infraestrutura deverão ser realizados orçamentos do custeio da operação do sistema de apoio à operação representados nestes grupos.

Por fim, considerando todos os elementos de cálculos gerados, deverá ser realizada uma avaliação das alternativas de modelo de remuneração dos operadores, enfocando tanto os aspectos de forma de repartição das receitas, como os requisitos para a sua operação.

A Contratada deverá observar que a questão econômica e tarifária, por se tratar de um aspecto muito sensível do modelo de uma rede integrada, com tantos atores públicos e privados, deverá ter as suas análises cuidadosamente conduzidas e discutidas amplamente com o Consórcio.

ATIVIDADES PRINCIPAIS DO DOMÍNIO INSTITUCIONAL

A Contratada deverá realizar os estudos institucionais a partir de uma identificação prévia de todos os documentos e situações jurídico-institucionais associadas ao tema, o que inclui a legislação dos municípios e do Estado de



São Paulo sobre o transporte coletivo, e os termos de delegação existentes com os operadores privados.

A partir da análise da situação jurídico-institucional e das características do modelo operacional projetado para a rede integrada, a Contratada deverá promover um cotejamento entre ambas, de maneira a identificar as situações esperadas nos seguintes aspectos:

Reflexos nos instrumentos de delegação do serviço de transporte coletivo atuais, municipais e metropolitanos;

Reflexos nas políticas municipais, notadamente aquelas relativas à fixação de tarifa do transporte coletivo e na gestão dos serviços;

Reflexos nas relações institucionais entre os entes.

Considerando estas avaliações a serem discutidas com os interessados, deverão ser apresentados estudos, com pareceres e propostas sobre:

Os efeitos econômicos e demais reflexos da rede de transporte integrada proposta sobre as delegações existentes;

As alternativas de arranjo institucional entre os Municípios e deles com o Estado de São Paulo para a implantação da rede integrada.

Finalizando os estudos, deverá ser elaborado um programa de necessidades, isto é, um planejamento de ações que possam ser realizadas pelos Municípios e pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC para a implantação do modelo operacional, econômico e institucional que tenha se mostrado viável nas análises.

DO PRAZO DOS TRABALHOS

Os trabalhos terão um prazo de execução de 12 (doze) meses, cabendo ao Contratado detalhar o seu cronograma de acordo com o planejamento que vier a apresentar em sua proposta. Sem prejuízo desta faculdade, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC entende como razoável a realização dos trabalhos na forma indicada no cronograma a seguir.

Atividade	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Organização da oferta dos serviços												
Estudo de demanda												
Estudos de oferta de serviços												
Estudos de tecnologias												
Estudo de infraestrutura												
Estudos do domínio econômico												
Estudos do domínio jurídico-institucional												



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO
NO EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2016.

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL II

SR. PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em
_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
_____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **declara** que:

- I. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
- II. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
- III. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
- IV. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2016.

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL II

SR. PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

Membro da Equipe:	
Função Proposta:	
Tempo de serviço na empresa / entidade:	Nacionalidade:
Cargo que ocupa na empresa:	Tempo no cargo
Indicação de curso de mestrado/doutorado:	
Descrição do curso:	

Experiência: Fornecer um resumo

Para comprovação da experiência profissional no exercício das funções indicadas para avaliação da equipe técnica, deverão ser relacionadas as empresas, os projetos para as quais os serviços foram realizados e os seus períodos de realização.

Empresa para a qual o serviço foi realizado	Descrição do serviço	Período de realização do serviço
(1)		
(2)		
(n)		

Cargos Ocupados: *[Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Relacionar cargos ocupados desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, com indicação do endereço, cargos desempenhados e locais de trabalho].*

Formação: *[Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos].*

Idiomas: *[Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever].*

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro sob as penas da lei, que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência, e estou ciente e aceito minha indicação para integrar a equipe



técnica da [nome da empresa], estando disponível para desenvolver, com exclusividade, os serviços objeto da licitação em referência durante a vigência do contrato a ser assinado.

Data/Mês/Ano

[Assinatura do membro da equipe]
[Nome completo do membro da Equipe]

[Assinatura do representante autorizado da Empresa]
[Nome completo do representante autorizado]

[Nome completo da Licitante]

OBS.: A Licitante, sob as penas da Lei, responsabiliza-se pela autenticidade das informações.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2016.

Concorrência nº: 001/2016	Data Abertura: 27/12/2016	Horário: 10 h: 00 min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ - nº _____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____
Dados da pessoa que assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

1. Nos termos da Concorrência em referência, propomos prestar os serviços objeto desta licitação, pelo **valor total de R\$** (.....), observado o disposto no Edital.
2. *Apresentar Plano de Trabalho composto pelo cronograma de execução e relatórios a serem entregues, observando os prazos dos trabalhos e produtos para pagamento, indicados nos Anexos I e VI.*
3. *A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.*
4. O valor total da proposta deve incluir, obrigatoriamente, todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, materiais e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

(local data)

.....
 Nome/assinatura
 Cargo



ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.897.297,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais)**

O trabalho deverá ser documentado na forma de relatórios, os quais servirão de base para a execução dos pagamentos. Os relatórios e sua respectiva relação com os pagamentos são indicados na tabela abaixo.

Produto	% do valor correspondente	Vencimento
Relatórios Mensais de Progresso dos trabalhos	1 % cada um	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Relatório com o Planejamento Executivo dos Trabalhos	5%	15 dias a contar da Ordem de Serviço
Relatório parcial das pesquisas de campo	10%	45 dias da Ordem de Serviço
Relatório final dos trabalhos de pesquisa	15%	90 dias da Ordem de Serviço
Relatório do estudo de demanda	10%	150 dias da Ordem de Serviço
Relatório do estudo de oferta dos serviços	10%	210 dias da Ordem de Serviço
Relatório do estudo de tecnologias e infraestrutura	5%	270 dias da Ordem de Serviço
Relatório parcial dos estudos econômicos, contendo os levantamentos e diagnósticos	5%	240 dias da Ordem de Serviço
Relatório final dos estudos econômicos, incluindo as propostas	10%	330 dias da Ordem de Serviço
Relatório parcial dos estudos jurídico-institucionais, contendo os levantamentos de dados e diagnósticos	5%	300 dias da Ordem de Serviço
Relatório final dos estudos jurídico-institucionais, incluindo as propostas	10%	360 dias da Ordem de Serviço
Relatório síntese final	3%	360 dias da Ordem de Serviço



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016.

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa _____, que tem por objeto a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAIS E METROPOLITANAS DO GRANDE ABC.**, decorrente do Processo de Compras nº 006/2016 – Concorrência nº 001/2016.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2016, na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAIS E METROPOLITANAS DO GRANDE ABC**, conforme condições do Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 1.2. Integram o presente contrato tal como se aqui transcritos os documentos a seguir relacionados:
- I. Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - II. Proposta de Preços da Contratada;
 - III. Proposta Técnica da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a executar e entregar o objeto deste contrato, referido na Clausula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Termo de Referência (Anexo I), no procedimento licitatório e em conformidade com sua própria proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:
- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos no presente instrumento e na proposta da CONTRATADA;
 - b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
 - c) Executar os serviços de acordo com os termos do presente contrato e dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;



- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Será vedado à CONTRATADA ceder, sub-contratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com sua contratada, tanto com relação à CONTRATANTE, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- g) A contratada deverá indicar um gestor para contato com a CONTRATANTE e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto período de tempo.

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar, através da Diretoria Responsável, representante para fiscalizar e acompanhar os serviços objeto do presente instrumento;
- b) Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao bom andamento dos serviços;
- c) Fiscalizar e Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições constantes na Clausula do Pagamento;



CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato de prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS

- 5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme preço detalhado abaixo:
- 5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 01901.01.3.3.90.35.26.451.0001.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro referenciados no Anexo VI do Edital e constante na proposta da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.
- 6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.
- 6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.

6.7.1. O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da



pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A garantia para o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, será de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no momento da assinatura do contrato, a qual permanecerá em poder do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, durante o prazo contratual.

8.1.1. A garantia a ser prestada deverá ser em:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) seguro-garantia ou;
- c) fiança bancária.

8.1.2. Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e será restituído, atualizado monetariamente, após o final do contrato decorrente do objeto desta Licitação.

8.1.3. Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os quais deverão ser de curso normal e legal no mercado, a entrega destes será efetuada na Diretoria Administrativa e Financeira, que, após aceitação, providenciará, mediante guia específica, o recolhimento que indicará o nome do depositante, a natureza do compromisso assumido e o valor total.

8.1.3.1. O valor dos títulos, nos termos do subitem 8.1.3, será obtido adotando-se a cotação de mercado do dia imediatamente anterior à referida prestação.

8.1.4. Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou Seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional, conter cláusulas de reajuste de acordo com o índice do IPC-FIPE, e de renúncia expressa pelo(a) fiador(a) e/ou segurador(a) aos benefícios de ordem previstos no artigo 827 do Código Civil.



- 8.1.5. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC poderá descontar do valor da Garantia de Fiel Execução do Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo licitante que vier a ser Contratado.
- 8.1.6. Se o desconto aludido no subitem anterior, efetuar-se no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada pelo licitante contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para este fim.
- 8.1.7. A perda da Garantia de Fiel Execução do Contrato dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da licitante contratada.
- 8.1.8. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou no caso de sua rescisão ocorrida por razões de interesse do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ____ a ____.
- 9.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

- 10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, ____ de _____ de 2016.

CIGABC

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:



ANEXO VIII

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Advogado(s): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*